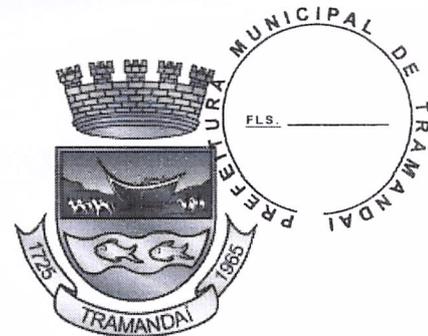


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 3684-9055



www.tramandai.rs.gov.br

À

EMILY MASSON STEINER

OFÍCIO Nº 058/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Tramandaí, 18 de fevereiro de 2025.

Senhor licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe quanto ao seu pedido de informações protocolado sob o nº 8173/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Parecer emitido pelo Departamento de Contabilidade, seu questionamento foi RESPONDIDO.

Segue, em anexo, o respectivo Parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Luis Antonio Consul Machado
Diretor Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Tramandaí
Contadoria Geral do Município

Memorando nº 88/2025

Tramandaí, 17 de fevereiro de 2025.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº Controle Processo: 201975155

Protocolo: 2132/2025

Pregão Eletrônico Concorrência nº 08/2025

EMILY MASSON STEINER

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação

Sra. Agente de Contratação,

Em resposta ao esclarecimento solicitado pela licitante, informamos que, não há a dispensa de apresentação da habilitação econômico-financeira (item 7.1.16) às licitantes em recuperação judicial. As licitantes estando ou não em recuperação judicial devem apresentar todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos na licitação, assim como documentos e demonstrativos contábeis. Além, ainda, dos licitantes em recuperação judicial deverem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa possua aptidão econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios.

Conforme transcrevemos abaixo o texto do edital, vê-se que não existe a dispensa de apresentação da habilitação econômico-financeira Às licitantes em recuperação judicial:

“Da Habilitação Econômico-Financeira:

7.1.15 – Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial ou de Recuperação Judicial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) a licitante em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique a empresa possui aptidão econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios.

b) as empresas, que, comprovadamente, através de Certidão exigida no subitem anterior, se encontrarem em Recuperação Judicial, não estarão isentas da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos nesta licitação.

7.1.16 – As empresas deverão apresentar somente um dos documentos exigidos entre os subitens nº 7.1.16.1 ao 7.1.16.4.

7.1.16.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Tramandaí
Contadoria Geral do Município

7.1.16.2 – Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, expedida pela CAGE...

7.1.16.3 – Escrituração Contábil Digital (ECD) juntamente com o Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais...

7.1.16.4 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade, sendo o período mínimo o mês de abertura.”

Atenciosamente,

Maria Cristina Hoppe
Contadora - CRC/RS 102.090